



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 741 / 2022

DATA: 23 / 11 / 2022

HORÁRIO: 15 : 19 H

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 716/2022

Muniz Freire/ES, 23 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 052/2022 com Mensagem nº 054/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 23/11/2022 14:26:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 14:26:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CC0WM3>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 054/2022

Muniz Freire/ES, 23 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 052/2022 que **“CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem por finalidade conceder abono aos servidores ativos, nestes compreendidos os ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado temporariamente, e aos inativos e pensionistas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O abono, de que trata o *caput* do art. 1º do Projeto de Lei em questão, será pago até 31 de janeiro de 2023, em parcela única.

A medida tem como principal objetivo a valorização do funcionalismo público.

A concessão do abono será possível graças à gestão responsável, já que o município mantém as contas públicas equilibradas, sem prejuízo ao pagamento de fornecedores e de todo o quadro de servidores.

Por conseguinte, anexo a Mensagem do Projeto estão as informações e declaração necessárias ao objeto.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 23/11/2022 14:16:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 14:16:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-109QC9>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕES SOBRE A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente concessão de abono no valor de R\$ 500,00 a ser concedido para os servidores municipais, incluindo estatutários, comissionados, contratados, pensionistas e inativos, declaramos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, conforme a seguir:

CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
CARGO	Quantidade	Valor do Abono	Valor Total Abono
Comissionados	43	500,00	21.500,00
Estatutários	388	500,00	194.000,00
Contratados	186	500,00	93.000,00
Pensionistas	25	500,00	12.500,00
Inativos	28	500,00	14.000,00
TOTAL	670		335.000,00

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de 2022, estimamos que a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 335.000,00, levando-se em consideração que não incidirá qualquer desconto sobre o mesmo e obrigações acessórias, bem como não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício de 2017, a despesa total apurada foi de R\$ 29.906.421,11, que com base em uma receita corrente líquida de 2017 de R\$ 50.018.990,77, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,79%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2018, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.774.631,62, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,61%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.677.732,73, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,66%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.341.345,63, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

peçoal de 52,84%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com peçoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,81. No que se refere ao gasto com peçoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.632.147,39, resultando em um percentual de 45,39%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com peçoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais a ser concedido até janeiro de 2023, sendo que para efeito de impacto, consideramos o pagamento no exercício de 2020. Assim, em relação aos dois exercícios subsequentes, não haverá acréscimo no gasto com peçoal, haja vista que a concessão do abono está sendo projetada para o exercício de 2022. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2022, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 72.000.000,00, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 34.739.825,83, com base em um crescimento de 5,00%, e na concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, resultando em um percentual de 48,25%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2023, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 5,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 75.600.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 37.191.549,82, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 49,20%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 5,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 79.380.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 39.341.908,70, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 49,56%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2017	50.018.990,77	29.906.421,11	59,79
2018	54.077.948,03	32.774.631,62	60,61
2019	58.127.643,42	34.677.732,73	59,66
2020	63.094.990,81	33.341.345,63	52,84
2021	71.885.862,81	32.632.147,39	45,39
2022	72.000.000,00	34.739.825,83	48,25
2023	75.600.000,00	37.191.549,82	49,20
2024	79.380.000,00	39.341.908,70	49,56

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2022 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2022 e exercícios subsequentes, comportar a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2022 prevê uma despesa total de gasto com pessoal de R\$ 36.562.300,00, valor este suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para 2022, objetivando dar cobertura ao montante da despesa de pessoal prevista para 2022.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES.

Muniz Freire-ES, 22 de novembro de 2022.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão de Abono Salarial de R\$ 500,00 aos servidores municipais, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, ressaltamos que estamos agindo cautelosamente na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2022 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire-ES, 22 de novembro de 2022.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 23/11/2022 14:16:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 14:16:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5NMH93>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Poder Executivo do Município de Muniz Freire atendeu o limite definido na alínea “b”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, no tocante à despesa total com pessoal, apurou-se um percentual de 37,52% (trinta e sete vírgula cinquenta e dois por cento) relativo ao período compreendido entre maio de 2022 a agosto de 2022. O percentual consolidado está em 39,97% (trinta e nove vírgula noventa e sete por cento).

A despesa gerada através do presente projeto de Lei terá um impacto muito pequeno na despesa total com pessoal e não afetará os limites do Exercício em relação ao Lei Complementar nº 101/2000.

Muniz Freire/ES, 22 de novembro de 2022.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 23/11/2022 14:57:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 14:57:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZCMJNK>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Aos servidores ativos, nestes compreendidos os ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado temporariamente, e aos inativos e pensionistas será concedido um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O abono, de que trata o *caput* deste artigo, será pago até 31 de janeiro de 2023, em parcela única, a ser pago juntamente com a folha mensal de pagamento, e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação assim determinar.

§ 3º. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de abono na forma que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de novembro de 2022.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 23/11/2022 14:16:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 14:16:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-02QDH0>

